



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.339/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.164/2017 de 24 de abril de 2017 e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.164/2017 de 24 de abril de 2017, que fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art.100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo Único - *Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 20 (vinte) salários mínimos vigentes à época do pagamento.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de maio de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal